

1. **Processo n.:** REC 15/00415607
2. **Assunto:** Recurso de Reexame contra o Acórdão exarado no Processo n. LCC-11/00595144 - Dispensas de Licitação ns. 01 e 03/2011 e respectivos contratos, cujo objeto é a prestação de serviços técnicos de desenvolvimento de software para a Secretaria de Estado da Educação
3. **Interessado(a):** Marco Antônio Tebaldi
Procurador constituído nos autos: Marcelo Feliz Artilheiro
4. **Unidade Gestora:** Secretaria de Estado da Educação
5. **Unidade Técnica:** DRR
6. **Acórdão n.:** 0661/2016

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, reunidos em Sessão Plenária, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar n. 202/2000, em:

6.1. Conhecer do Recurso de Reexame, nos termos do art. 80 da Lei Complementar n. 202/2000, interposto contra o Acórdão n. 0298/2015, proferido na Sessão Ordinária de 27/05/2015, nos autos do Processo n. LCC 11/00595144 e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para:

6.1.1. modificar o item 6.2.2 da decisão recorrida, que passa a ter a seguinte redação:

6.2.2. ao Sr. **MARCO ANTÔNIO TEBALDI** - ex-Secretário de Estado da Educação, CPF n. 256.712.350-49, a multa no valor de **R\$ 2.000,00** (dois mil reais), em face da utilização de recursos do FUNDEB para serviços que não são considerados como de manutenção e desenvolvimento do ensino, em afronta ao art. 70 da Lei n. 9.394/96 (item 2.3 do Relatório DLC n. 724/2012).

6.1.2. cancelar os subitens 6.2.1 e 6.2.2.1 do Acórdão recorrido;

6.2. Dar ciência deste Acórdão, do Relatório e Voto do Relator que a/o fundamentam, bem como do **Parecer DRR n. 597/2015**, ao Sr. Marco Antonio Tebaldi, ao Procurador Sr. Marcelo Feliz Artilheiro e à Secretaria de Estado da Educação.

7. Ata n.: 74/2016

8. Data da Sessão: 31/10/2016 - Ordinária

9. Especificação do quorum:

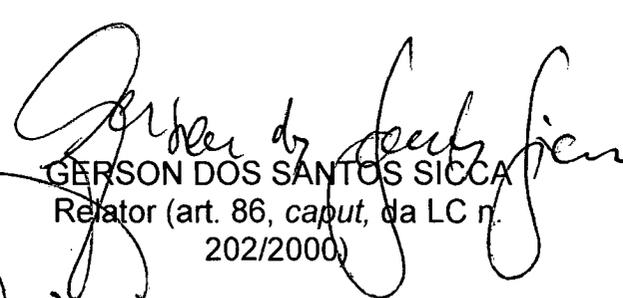
9.1. Conselheiros presentes: Luiz Roberto Herbst (Presidente), Herneus de Nadal, Julio Garcia, Luiz Eduardo Cherem e Gerson dos Santos Sicca (Relator - art. 86, *caput*, da LC n. 202/2000)

10. Representante do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas: Cibelly Farias Caleffi



11. Auditor presente: Cleber Muniz Gavi


LUIZ ROBERTO HERBST
Presidente


GERSON DOS SANTOS SICCA
Relator (art. 86, caput, da LC n.
202/2000)


Fui presente: CIBELLY FARIAS CALEFFI
Procuradora-Geral Adjunta do Ministério Público junto ao TCE/SC